



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 61/72

08/05/72

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná e dá outras providências.--

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Paraná para obtenção de ajuda financeira ao Município, conforme dispositivos de Decreto Estadual nº 1747 de 15 de março de 1972.

Art. 2º -- A ajuda financeira a que se refere o artigo anterior da presente lei, destinar-se-á ao pagamento de Professores Municipais e ampliação de Prédios Escolares do Município.

Art. 3º -- O Executivo Municipal poderá firmar Convênio até o montante determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 08 de maio de 1972.--

Vitor Valeniolf
Vitor Valeniolf
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Secretário
Secretário.--